

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.327, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.688, de 19 de outubro de 2011, que disciplina a concessão de diárias aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão administrativa concernente ao pagamento de diárias aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.01302772,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam incluídos os §§ 1º e 2º ao art. 8º da Resolução GPGJ nº 1.688, de 19 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)
(...)"

§ 1º - A restrição contida no inciso III não se aplica aos servidores civis lotados nas Coordenações do Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional, quando designados pelo Coordenador para deslocamentos dentro dos Municípios integrantes do respectivo CRAAI, nestes casos, a concessão de diárias fica limitada ao quantitativo de 15 (quinze) por mês.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica quando a designação de deslocamento for dirigida ao município de domicílio do servidor ou quando não atender ao disposto no § 4º do art. 2º."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 14 de fevereiro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça